

Entre homologia e hegemonia: classificações indicativas e geração de saber

Mayra Rodrigues Gomes¹

Ao longo de mais de dez anos tenho trabalhado junto ao Observatório de Comunicação Liberdade de Expressão e Censura da USP (OBCOM-USP) e às nuances de pesquisa que o caracterizam, assim como caracterizam as minhas próprias. Comecei, em 2005, com a investigação sobre a censura a peças teatrais, com foco nos processos de proibição de palavras, constantes no Arquivo Miroel Silveira, que reúne mais de 6.000 peças e seus processos de censura prévia empreendidos entre 1925 e 1968 no estado de São Paulo.

Nos últimos anos, uma vez que a censura prévia institucionalizada foi abolida no Brasil, passei à observação dos processos de contenção, de diversas naturezas, que recaem, hoje em dia, sobre os produtos culturais. Em parceria com orientandos de pós-graduação, examinei ocorrências de caráter jurídico, eventos expressos no jornalismo, emergências nas redes digitais, particularmente no Facebook, casos polêmicos etc.

Contudo, norteia este último viés de pesquisa a Classificação Indicativa que tem sido realizada pelo Ministério da Justiça do Brasil sobre a produção fílmica internacional. Uma classificação indicativa de filmes, mundo afora, consiste em atribuir ao produto examinado um valor em termos da idade ideal de sua audiência.

O foco de investigação na classificação indicativa realizada sobre filmes foi estabelecido em virtude de seu potencial para comparações a partir de diferentes

¹ Professora Titular do Departamento de Jornalismo e Editoração da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. Entre outras publicações, é autora de *Palavras proibidas: pressupostos e subentendidos da censura teatral*. São José dos Campos: BlueCom, 2008. mayragomes@usp.br.

perspectivas. Sob certo viés, podemos ver a classificação operando sobre produtos veiculados em salas de exibição tanto quanto sobre os que são apresentados pela televisão. Essa situação nos permite isolar e estabelecer quadros, que se entrecruzam, para melhor observar as ações sobre faixas horárias/faixas etárias, para observar as discrepâncias de avaliação de produtos velhos e novos, face à correlata mudança de princípios na cadência dos tempos.

Sob outro aspecto, que se tornou nosso interesse principal, podemos comparar diversos sistemas de classificação indicativa tanto do ponto de vista do próprio sistema, sua classificação, seus critérios, seu mecanismo operatório, sempre considerando confluências e divergências, quanto do ponto de vista dos resultados, a saber, da classificação atribuída aos produtos.

Claro que, sob esse último ponto de vista, está em absoluta proeminência a comparação e a categorização em termos de semelhanças ou diferenças. Ocorre, como aqui adiantamos, que ao longo de nossos estudos encontramos vasto material a dar testemunho da semelhança entre sistemas, processos e resultados. Por outro lado, a comparação e categorização intencionadas só têm razão de ser, ou seja, só serão profícuas, enriquecedoras ou culturalmente produtivas, se forem animadas pelo desejo de investigar, ou de acompanhar, as visões de mundo implicadas e compartilhadas, a natureza dessas visões, tanto quanto a natureza do compartilhamento.

Sobretudo, é preciso interrogar nosso objeto na visada da coincidência, perguntando sobre o caráter estrutural de processos que apresentam a coincidência como condição de princípio, a homogeneidade como necessidade, assim como buscar compreender tais processos em meio às dinâmicas de poder, que fazem da coincidência uma questão de hegemonia.

Este artigo se coloca como um exercício em torno dessas questões, que, afinal, conduziram nossas investigações. Assim, em primeiro lugar, procuramos mostrar as semelhanças que detectamos entre os sistemas de classificação, semelhanças que nos levaram às questões colocadas.

Confluência dos sistemas operacionais: confluência dos critérios ou argumentos

Para mostrar a surpreendente confluência que os sistemas de classificação indicativa apresentam, recorreremos ao confronto dos quadros apresentados pelo

sistema brasileiro e pelo sistema norteamericano. Tenhamos em mente que, assim como os outros, ambos os sistemas procuram o exercício de supervisão e controle, do equilíbrio e estabilidade social, condições abertamente anunciadas como visadas.

Ao mesmo tempo, ambos os sistemas procuram trabalhar a serviço do público espectador, serviço dirigido pelo estar vinculado às condutas da população em geral, estar em sintonia com os discursos sobre dignidade que prevalecem em uma cultura. Nesse quesito de propósitos irmanados, a grande distinção entre a classificação brasileira e a americana diz respeito às suas naturezas enquanto origem e pessoas em exercício.

A Classificação Indicativa brasileira é atribuição de órgão do governo, a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, e exercida/aplicada a filmes, *videogames*, jogos eletrônicos, programas, apresentações/produtos culturais, pelo Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação. É realizada por avaliadores que são funcionários do Estado, assim como, a partir de 2014, por voluntários, inscritos em chamada pública, a serem selecionados. Em seu *site*, a Classificação Indicativa se declara orientada pela Constituição Federal, incorporando, portanto, todos os vetores consolidados sobre respeito aos indivíduos e a sua individualidade, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e por consultas à população.

Tanto em seu Manual quanto em seu Guia Prático, a Classificação Indicativa reitera que a natureza de sua atividade-fim é a de orientação dos pais e da sociedade, em geral, quanto aos conteúdos disponibilizados, sempre no propósito da criação de uma supervisão conjunta de Estado/sociedade civil. Declara também que sua atividade é conduzida segundo a ideia de proteção às crianças e adolescentes, tendo em vista um desenvolvimento físico e psíquico saudável. No Brasil, a Classificação Indicativa é obrigatória e condição de exibição de filmes. Um produto é auto classificado, mas sujeito a averiguação, quando se trata de programa jornalístico, exibição ao vivo, programas de auditório.

Já no caso do sistema norteamericano, a MPAA (Motion Picture Association of America) é uma associação comercial, portanto civil, dirigida atualmente por Chris Dodd, ex-senador pelo Partido Democrata, e foi criada para representar interesses dos estúdios de cinema. Fundada em 1922, visa a ações que resultem em lucro e tranquilidade mercadológica da indústria cinematográfica. Entre elas, a de apresentar conteúdos apropriados ao público americano ou apontar a adequação de cada conteúdo a cada faixa etária dos espectadores. Atestando, assim, uma perspectiva política que atravessa a de mercado.

Por isso, além da defesa de direitos autorais e da criação de obstáculos à pirataria, a MPAA administra o sistema de classificação de filmes em relação a temas e conteúdos compatíveis com o que se supõe constituinte de cada etapa/idade no decurso de infância e adolescência.

Como, diferentemente da situação brasileira, a classificação norteamericana não tem estatuto legal e não é obrigatória, existe a sigla "NR" (*non-rated*), adotada por jornais, para designar filmes que não foram classificados pela MPAA. Contudo, as salas de exibição endossam a classificação, pois em geral recusam a exibição de filmes que não foram classificados.

O departamento da MPAA que cuida da classificação dos filmes é denominado CARA (Classification and Rating Administration). Em seu site, CARA estabelece seu intuito de servir de guia aos pais, oferecendo informações sobre conteúdos dos filmes ao colocá-los dentro de um diagrama que os categoriza. Para a classificação de programas televisivos, os Estados Unidos oferecem a *TV Parental Guidelines*, um guia que é produto do diálogo entre várias associações, de estúdios, de redes televisivas, de pais, advogados, representantes governamentais e civis, distinto da classificação de filmes, como logos próprios.

Por outro lado, voluntário ou obrigatório, o processo de classificação de filmes segue os mesmos parâmetros, a saber: a inscrição da obra através dos *sites* e formulários online dispostos pelas entidades norteamericanas e brasileiras. Tendo ponderado sobre as diferenças quanto à natureza do órgão classificatório e das pessoas em exercício, damos início ao apontamento de semelhanças, a começar pelo quadro de categorias que ambos os sistemas oferecem.

A Classificação Indicativa brasileira opera em dois eixos, produtos de uma divisão ou categorização que fazem com que ela possa ser aplicada tanto para a exibição de filmes nos cinemas, quanto para a sua transmissão via televisão. Trata-se de uma grade (Figura 1) que aponta a adequação etária, ao mesmo tempo em que indica as faixas horárias em que a exibição é permitida. Reforçamos o fato de que se trata de permissão, pois a classificação brasileira tem estatuto legal.

As regras para essa dupla atuação encontram-se relatadas no *Manual da Classificação Indicativa*, que teve sua primeira edição em 2006. Em março de 2012, foi lançado o *Guia Prático*, bastante aparentado com o Manual, o qual, no entanto, faz modificações segundo a experiência com a classificação, o debate público e a interação promovida pelo espaço de *chat* que o *site* da Secretaria de Justiça disponibiliza.

A Classificação fundamenta-se na análise de dois grandes conjuntos de temas – Violência e Sexo -, além do sub-tema Drogas. O modelo adotado leva em conta as chamadas “inadequações”. Ou seja, os profissionais que analisam as obras audiovisuais voltam seu olhar para conteúdos potencialmente inadequados a crianças e adolescentes com base nas três temáticas (Manual de Classificação Indicativa, 2006: 9).

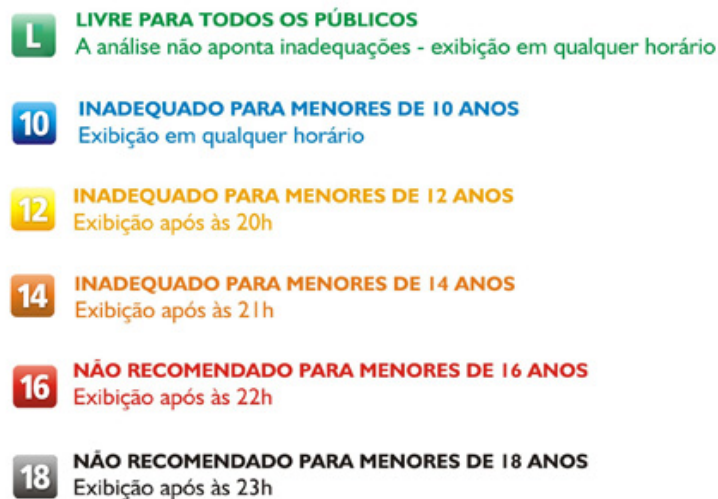


Figura 1. Grade de faixas etárias e horárias adotada pela Classificação Indicativa brasileira.

1) Quanto à violência

Uma obra será classificada como *livre* se, no conjunto, predominarem os conteúdos positivos. O *Guia* declara que “Nem sempre a ocorrência de cenas que remetem à violência são prejudiciais ao desenvolvimento psicológico da criança (...)” (Guia, 2009: 10). Esse é o caso da violência fantasiosa sem correspondência com a realidade (lembramos de desenhos animados), das lutas do bem contra o mal que não apresentem lesão corporal ou cenas de sangue e de uma série de situações desvinculadas da realidade e das escatologias.

Não são recomendados para menores de *10 anos* os conteúdos que exibam armas ligadas a violência (mesmo que não haja consumação do ato), os que gerem, pela construção narrativa e recursos cênicos, tensão, medo ou angústia, e os que apresentem ossadas resultantes de ato violento (caveira com buraco de bala, por exemplo), qualquer ação criminosa, ainda que não esteja diretamente ligada à violência, e linguagem depreciativa sobre personagens ausentes.

Uma obra não é recomendada para menores de 12 anos quando há violência contra a integridade corporal de outrem, ideia que abarca o tráfico de pessoas, assim como autoflagelo. Também não é recomendada para essa faixa etária a exposição de lesões, de órgãos internos (mesmo que resultantes de procedimento médico ou acidente), a narração de atos violentos, a exibição de sangue oriundo de agressões físicas, de acidente e de procedimentos médicos.

Pequenos cortes, testes hemopáticos, menstruação e sangramentos nasais não são considerados (salvo quando o enquadramento e as composições de cena valorizem a presença de sangue).

Exemplo: Paredes ensanguentadas da cena de um suposto crime (Guia, 2009: 12).

Os conteúdos que apresentem sofrimento da vítima também não são recomendados para menores de 12 anos, assim como a morte natural ou acidental com lesões, os maus tratos contra animais, a exibição de atos que coloquem as pessoas em perigo, que constringam ou impliquem assédio moral, agressão verbal e atos obscenos com o intuito de constranger. Estão aí contemplados o *bullying* (o ato de violência psicológica intencional e repetitiva), a exposição desnecessária de cadáveres, o assédio sexual, a supervalorização da beleza física e a supervalorização do consumo.

Não são recomendados para menores de 14 anos os conteúdos com cena de morte intencional, de estigmas ou preconceitos contra minorias ou indivíduos vulneráveis, de forma a depreciá-los.

Não são recomendados para menores de 16 anos os conteúdos com cenas de estupro, de exploração ou coação sexual, de incentivo a práticas sexuais ilícitas; nesse ponto, o *Guia* cita a Lei 12.015, que dispõe sobre esses assuntos. Também não são recomendadas as imagens de tortura, de padecimentos físicos constantes e intensos, de mutilações e de partes de cadáveres, o suicídio, a banalização da violência, cenas envolvendo os temas do aborto, pena de morte e eutanásia.

Não são recomendadas para menores de 18 anos as cenas de violência de “forte impacto imagético”, assim como a apologia da violência e seu incentivo, a crueldade sádica, os crimes de ódio em virtude de preconceitos ou discriminação, a violência da pedofilia ou “violência sexual contra vulnerável” (menores de até 14 anos).

2) Quanto às drogas

Para os produtos audiovisuais a serem classificados como livres, admitem-se aqueles que tragam conteúdos positivos, sem presença daqueles que impliquem inadequações e remetam a restrições etárias.

Considera-se que a apresentação de cenas com drogas nem sempre é impactante ao desenvolvimento psicológico das crianças. Nesse caso, uma distinção é estabelecida entre drogas lícitas e ilícitas. O *Guia* relaciona os casos de uso de drogas lícitas que são permitidos na categoria livre, por exemplo, seu consumo moderado, ou insinuado, em cenas irrelevantes para a trama, em situações sociais, sem representação dos efeitos de consumo (caso da embriaguez e do consumo justificado de medicamentos).

Na faixa dos produtos não recomendados para menores de 10 anos, é considerada válida a apresentação de descrições verbais do uso de drogas lícitas, como diálogos e narrações sobre o tema, a exemplo de tomar cerveja em dia de calor. Ainda nessa faixa, admitem-se diálogos sobre tráfico de drogas ilícitas, desde que apresentem causas, efeitos, soluções possíveis e implicações sociais. Quanto a drogas ilícitas, é considerada adequada a apresentação e consumo do uso medicinal, por exemplo, da maconha, para amenizar a dor do câncer. Portanto, o contexto é tudo.

Na faixa dos produtos não recomendados para menores de 12 anos, é considerada pertinente a apresentação do consumo de drogas lícitas, como cigarro e bebidas alcoólicas. Também são consideradas pertinentes as cenas em que personagens oferecem ou estimulam o consumo de cigarro, bebida alcoólica, remédios de forma irregular. Quanto ao consumo de medicamentos de forma irregular, entende-se o de medicamentos sem prescrição médica ou em excesso.

Na faixa dos conteúdos não recomendados para menores de 14 anos, é considerada adequada a apresentação de insinuação do consumo de drogas ilícitas, subentendo que houve consumo, como no caso de personagem em estado de alucinação. Também são permitidas conversas que façam referência ao consumo e tráfico de drogas ilícitas, discussões sobre a liberação de drogas, expondo causas e efeitos, sob a descriminalização do ponto de vistas da saúde e da sociedade.

Na faixa dos não recomendados para menores de 16 anos, são considerados pertinentes os conteúdos em que se mostre produção ou tráfico e comercialização de drogas ilícitas, como no caso da produção de cocaína, da

plantação de maconha ou da compra de haxixe. Admite-se, também, consumo de drogas ilícitas, como é o caso de se inalar maconha, e o oferecimento, ou indução, da droga ilícita por um personagem a outro. Na faixa dos conteúdos não recomendados para menores de 18 anos, passam a ser admitidos aqueles que representem apologia do uso de drogas: diálogos que enalteçam o uso ou cenas que o glamourizem.

3) Quanto ao sexo

Em relação a sexo e nudez, consideram-se livres os produtos culturais que abordem esses temas sob um ponto de vista positivo e não entrem em conflito com as restrições enunciadas nas faixas para maiores de 10 anos. Para serem classificados como livres, esses conteúdos devem tratar da nudez sem perspectiva erótica ou apelo sexual, favorecendo contexto científico, cultural ou artístico.

Não são recomendados para menores de 10 anos conteúdos que apresentem cenas de sexo ou nudez fora de contexto educativo ou informativo.

Na faixa de não recomendação para menores de 12 anos, elencam-se os casos que serão tolerados: nudez velada, insinuação sexual, carícias sexuais e masturbação. Ainda na faixa acima de 12 anos, são admissíveis componentes de linguagem chula, palavrões relacionados a sexo e excrementos, diálogos sobre sexo, sem vulgaridade ou estimulação, simulação farsesca de sexo, cenas que representem interesse sexual.

Nas obras não recomendadas para menores de 14 anos, portanto adequadas a essa faixa etária, é admissível cena em que sejam exibidos seios, nádegas, órgãos genitais, contextos eróticos e sexualmente estimulantes, tons de vulgaridade, ou seja, "Cena com qualquer modalidade de sexo (vaginal, anal, oral, manual) não explícito" (Guia, 2012: 20), além da apresentação de prostituição em qualquer de suas etapas.

Na faixa das não recomendadas para menores de 16 anos, admitem-se conteúdos que apresentem relação sexual intensa, em qualquer modalidade, sem que ela seja explícita, ou seja, não se possa ver a penetração.

São não recomendadas para menores e admitidas para maiores de 18 anos obras com cenas de sexo explícito de qualquer natureza, como visualização de órgãos sexuais. Para essa faixa etária, estão reservadas as obras caracterizadas

como pornográficas e “situações sexuais complexas/de forte impacto”, como as de incesto ou as de sadomasoquismo.

No outro pólo de nossas observações, situa-se a classificação da MPAA através do órgão CARA (Classification and Ratings Association), que apresenta as seguintes categorias:

- G: *General audiences* (público geral). Classificação livre.
- PG: *Parental guidance* (orientação dos pais). Dependem do consentimento dos pais.
- PG-13: *Parental guidance 13* (orientação dos pais, para crianças abaixo de 13 anos, fortemente sugerida). Diz respeito a filmes com conteúdos mais impactantes.
- R: *Restricted* (restrito). Crianças abaixo de 17 anos só podem assistir ao filme em companhia dos pais ou de um adulto.
- NC-17: *No Children* (nenhuma criança abaixo de 17).

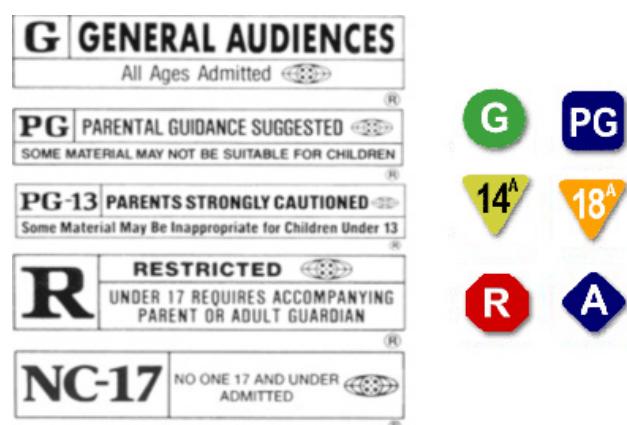


Figura 2. Categorias adotadas no sistema de classificação norteamericano.

Assim como as categorias da classificação brasileira, as americanas são reforçadas com logos coloridos que as simbolizam e com placas que explicam o direcionamento (Figura 2), ambos elementos a serem reproduzidos no início da apresentação de filmes. Os critérios para esse sistema classificatório revolvem em torno dos mesmos eixos condutores do sistema brasileiro, pois focalizam linguagem, violência, sexo, além de uso de substâncias. Em comparação com os critérios brasileiros, somente a linguagem é posta como vetor à parte. No brasileiro, o quesito “linguagem” perpassa todos os eixos e é considerado no interior dos tópicos de violência, nudez/sexo e drogas.

Em seu *site*, CARA atesta sua mobilidade, mudando parâmetros para refletir sentimentos correntes dos pais, cuja sensibilidade pode mudar em relação aos eixos acima descritos. Reforça seu intuito de assistência aos pais, espelhando preocupações contemporâneas, fornecendo informações de forma que os pais possam exercer escolhas embasadas em dados. A associação se considera no escopo dos serviços sociais. Com relação a tais critérios e seu peso na tabela de classificação, podemos obter, através de livre tradução das explicações dadas no *site* de CARA, argumentos e distribuição semelhantes àqueles que extraímos do Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça. Vejamos a seguir.

- G - Significa que o filme classificado não contém elementos que a maioria dos pais consideraria ofensivo até para suas crianças bem jovens escutarem. Nudez, cenas de sexo e cenas de uso de drogas são ausentes; violência é mínima; há trechos de diálogos que podem ir além de conversação polida, mas que não vão além de expressões comuns e cotidianas.
- PG - Significa que o filme classificado pode conter material que pais talvez não gostem que seja exposto às suas jovens crianças, material que precisa, claramente, de ser examinado ou questionado antes de ser acessado por crianças. Cenas de sexo explícito e cenas de uso de drogas estão ausentes; nudez, se presente, é vista brevemente; horror e violência não excedem níveis moderados.
- PG-13 - Significa que o filme classificado pode ser inadequado para pré-adolescentes. Pais devem ser especialmente cuidadosos com o acesso de suas crianças. Violência pesada e persistente está ausente; nudez orientada para a sexualidade está genericamente ausente; algumas cenas de uso de drogas podem ser vistas; algum uso palavras fortes, derivadas de sexualidade, podem ser ouvidos.
- R - Significa que a comissão de classificação concluiu que o filme avaliado contém material adulto. Pais são incentivados a saber mais sobre o filme antes de levar suas crianças para vê-los. Um "R" pode ser atribuído em virtude, entre outras coisas, da linguagem do filme, tema, violência, sexo ou representação do uso de drogas. Identificação é requisitada para todos os filmes de classificação "R". Menor de 17 anos precisa ser acompanhado por um adulto guardião com 21 anos ou mais. Crianças de 11 anos ou menos não serão permitidas na última apresentação do dia, em cada tela, de qualquer filme com classificação "R".

- NC-17 - Significa que a comissão de classificação acredita que a maioria dos pais americanos sentiria que o filme é patentemente adulto e que crianças de 17 anos ou menos não devem ser admitidas; o filme pode conter cenas de sexo explícito, um acúmulo de linguagem sexualmente orientada e/ou cenas de excessiva violência. A designação "NC-17" não significa, entretanto, que o filme classificado é obsceno ou pornográfico em termos de sexo, linguagem ou violência.

A título de lembrança, o famoso "X Rated", com todas as polêmicas que gerava, inclusive a de conceder uma especial aura aos produtos que rotulava, foi substituído pelo "NC-17".

Uma questão cognitiva – um raciocínio: suas propriedades e efeitos

Acabamos de arredondar um percurso que traça as linhas e pontos de confluência dos sistemas de classificação indicativa, tomando os dois sistemas acima esmiuçados como exemplo do que ocorre, geralmente, em outros sistemas adotados nas democracias ocidentais. Podemos considerar tal confluência como homogeneidade das culturas, ainda que parcial – homogeneidade em grande parte relacionada a princípios norteadores da vida em sociedade, ao menos no que tange aos ideais a serem perseguidos ou a quadros de conduta desejáveis.

Ainda que um sistema não se refira ao outro, ainda que a MPAA seja entidade civil e tenha nascido em 1922 e a Classificação Indicativa brasileira seja prerrogativa do governo federal, contemplada pela nova Constituição de 1988 e implementada em 2006, o fato é que os sistemas se tornam tão similares a ponto de pensarmos em hegemonia. Nesse caso, o sistema americano teria precedência pelo papel econômico, político e militar que os Estados Unidos têm assumido no ocidente, além do fato de que ele antecede em muitos anos outros sistemas. No caso do Brasil, na mesma época em que surgia a classificação americana, estávamos em regime de censura prévia que se prolongou por mais seis décadas até que a ideia de classificação fosse introduzida.

Contudo, não sabemos se ainda podemos falar em hegemonia quando tudo caminha para um acordo entre países quanto à classificação indicativa de produtos culturais, dadas as disposições midiáticas que os tornam imediatamente consumíveis em qualquer parte do globo. A recente Coalizão Internacional de Classificação Etária, ou IARC (International Age Rating Coalition), implantada

em 2013, exerce a avaliação sobre jogos eletrônicos. A resultante classificação é acatada pelos 36 países, incluindo o Brasil, que entraram em acordo e contribuíram para o estabelecimento de critérios condutores. Esse é um exemplo da atual situação, exemplo que nos afasta da insistente suspeita de hegemonia. Além disso, gostaríamos de salientar ao menos dois pontos que suscitam inquietações, pois, como eles, descortinam-se similaridades que apontam para algo que extrapola linhas de influência.

Num primeiro momento, ressaltamos a divisão progressiva da classificação brasileira, com faixas etárias que se distinguem a cada dois anos lado a lado com a perspectiva mais generalista que marca a classificação americana, interrompida pela criação do PG-13 em 1984 (ainda que essa marcação tenha tido como motivação interesses da indústria cinematográfica). Estamos falando de uma tendência à maior minúcia, ao plano cultural mais segmentado e, por isso, melhor submetido a normas e especificações.

Num segundo momento, alertamos para o fato de que tal segmentação nos parece perfeitamente natural, como se a cada divisão a categoria nova resultasse da descoberta de novas naturezas. Ainda aqui, pensamos na eminência de vetores (Direitos Humanos e Direitos da Criança e do Adolescente) que nos parecem princípios que devem ter atravessado os tempos para eternizarem-se em nossa contemporaneidade, dado o seu caráter universal. Segundo esses vetores, cada faixa etária deve ser delineada de acordo com alguns conteúdos, com a exclusão de outros. Há significados e sentidos atribuídos a cada segmento que nos parecem, com naturalidade, de direito por natureza.

Porém, sempre nos refreiam os dados trazidos por grandes pensadores que permanecem em nosso panteão. Historiadores da cultura, sobretudo, são os que brecam nosso ímpeto de aceitar as coisas pelo seu aspecto consensual.

As pessoas se divertiam com a criança pequena como com um animalzinho, um macaquinho impudico. Se ela morresse então, como muitas vezes acontecia, alguns podiam ficar desolados, mas a regra geral era não fazer muito caso, pois uma outra criança logo a substituiria. A criança não chegava a sair de uma espécie de anonimato (ARIÈS, 1981: IX,X).

Assim, olhamos para a segmentação e os sentidos de cada segmento com certa desconfiança. Passamos a olhar para hegemonia do ponto de vista da homologia: uma coincidência de natureza pela natureza humana, implicada nos processos de supervisão e controle, ser a mesma.

Por isso, começamos do começo, ou seja, examinando algumas condições cognitivas que aprendemos com os estudos de linguagem. Em algum momento, ao redor de um e meio milhão de anos atrás, o homem, como espécie, constituía-se. Em virtude do aumento e diversificação da massa craniana, de uma morfologia que lhe permitia acesso a um tipo de raciocínio que chamamos simbólico, esse homem ancestral tinha as condições para uma provável competência linguística, que só se realiza com o raciocínio mencionado. Estamos, portanto, no panorama da linguagem concebida como “propriedade elementar que também parece ser uma propriedade biologicamente isolada” (CHOMSKY, 1998: 18).

Esse raciocínio é o que permite representação e comunicação; a ele se devem cognição e preservação dos conhecimentos alcançados. Trata-se, simplesmente, de uma operação conjunta que implica, ao mesmo tempo, diferenciação de objeto (evento ou situação em relação a similares), abstração desse objeto/elemento de suas condições naturais (suas existências/ocorrências no mundo) e substituição/representação por outro elemento que torne presente o primeiro em outros espaços e condições. Em resumo, a instituição de uma relação integradora entre as palavras e as coisas.

Ora, a base dessa operação, o processo de diferenciação, só se atualiza com o apontamento de opostos, de modo a estabelecer uma função de conjuntos: o agrupamento dos semelhantes entre si *versus* o agrupamento de outros semelhantes entre si, e a cada vez desdobrar semelhanças e diferenças, internas e externas, no afã de explicar a relação de oposição que permite a consolidação de um elemento em relação a outros.

Com isso, é como se a realidade fosse reticulada e quadriculada, cada quadrículo um elemento, como seus componentes internos e opostos adjacentes, seu significado e seu sentido. É assim que captamos o mundo, tudo transmutado em um quadrículo com seu nome, que podemos invocar a cada vez, para que ele venha nos servir. O efeito de conjunto é a produção de uma realidade compartilhada, a formar o tecido social:

Os símbolos são os instrumentos por excelência da ‘integração social’: enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação, eles tornam possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social que contribui fundamentalmente para a reprodução da ordem social: a integração ‘lógica’ é a condição da integração ‘moral’ (BOURDIEU, 2001: 10).

Ora, a integração lógica diz respeito à confluência, em virtude de um princípio operacional que marca o jeito da humanidade apreender o mundo, o jeito de controlá-lo, o jeito de submetê-lo, pela diferença e segmentação.

Essas questões tão complexas, assim postas e resumidas, que podem parecer um tanto estratosféricas. Por isso, apelamos ao olhar que desconfia para revisitar as cotidianas e banais divisões que compõem nossas existências. De um estacionamento com vagas indiscriminadas, a outro que passa a designar espaços para deficientes (posteriormente denominados cadeirantes), vagas para idosos (que por sua vez devem obter documento que os ateste como tal, a ser afixado ao carro) e vagas para gestantes, estamos em plena sanha das diferenciações, oposições, desdobramentos de segmentações, significados e controles.

Os significados dizem respeito a existências a partir de representações que não aderem às coisas a não ser por um efeito de catóptrica. Eles seguem regimes das necessidades, das circunstâncias e dos desejos. A realidade do mundo pela linguagem é da ordem da cultura que se consolida entre repetição e ressonância através dos tempos. Ela é impessoal, ao mesmo tempo em que tem a participação de todos, voluntariamente ou não, colaborativamente ou não. É por isso que Deleuze nos diz que “a linguagem é um imenso há na terceira pessoa...” (DELEUZE, 1998: 143).

Por outro lado, e ao mesmo tempo, com esse atestado de existência que determina significados e sentidos (usos e destinos implicados), estamos em pleno campo da supervisão. É por isso que, a cada segmentação, a cada quadrículo, a cada repetição e reafirmação de um segmento, corresponderá um dispositivo disciplinar, com estratégias de contenção e regulação, nos moldes propostos por Foucault: “A disciplina exerce seu controle, não sobre o resultado de uma ação, mas sobre seu desenvolvimento. (...) A disciplina é uma técnica de poder que implica uma vigilância perpétua e constante dos indivíduos” (FOUCAULT, 2001: 106).

Em meio às classificações

Ora, para que essa vigilância se exerça, ela deve proceder na geração de “um registro contínuo”, e um registro só pode realizar-se se segmentos e seus componentes forem isolados, se ao segmento for dado um significado e um sentido específicos, se aos segmentos e seus sentidos corresponderem exigências, se os segmentos forem classificados e hierarquizados, conforme o conjunto de

todos os espaços. Porque todo esse processo só alcança seu potencial máximo quando atinge as individualidades, quando alcança sucesso em impregnar os corpos, constituindo-os em certo formato.

Se tudo isso nos ocorre como propriedade das linguagens, a saber, cognição e ambiência no mundo pela via do desdobramento de diferenças e oposições, condições básicas de supervisão e controle, tudo isso deve ser considerado como propensão natural, como um procedimento biologicamente motivado, como motivo de homologia entre os processos conduzidos pelos seres de linguagem.

Assim sendo, todas as considerações acima expostas podem ser testadas, nos vários níveis aqui mencionados, com as operações de avaliação realizadas pelas classificações indicativas em geral. Em princípio, porque uma classificação nada mais é que uma categorização, tanto quanto um desdobramento em diferenças, uma segmentação em faixas etárias, e toda categorização tem uma visada dupla: de conhecimento e de controle.

A homogeneidade entre classificações reforça a impressão de que elas apreendem uma estrutura natural. Na operação como um todo, podemos ver a separação de itens assim como a sua compactação. Temos os rótulos para cada recorte e idade (números e logos), coordenadas que confluem para os eixos de avaliação: linguagem, sexo/nudez, violência e droga, por sua vez marcadores de significados e sentidos, atribuídos a cada segmento.

No caso da Classificação Indicativa brasileira, com as duas categorizações, idade e faixa de exibição, divide-se o objeto em dois campos que, entrecruzados, compõem o eixo de atuação, do que é permitido ou não, fechando como sete chaves o processo de controle.

Contudo, tanto a classificação norte-americana quanto a brasileira, entre direitos e estatutos já assumidos, compõem uma espécie de entendimento das coisas do mundo, ou seja, de como devem ser as crianças e adolescentes com que lidamos hoje em dia. Elas demarcam e criam, aos moldes colocados por Ariès, a infância e a adolescência desejáveis. Basta lermos, nas especificações enunciadas pelas classificações, e por nós anteriormente descritas, as “adequações” a cada idade para poder ver “a idade”.

Referências bibliográficas

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CARA. Classification and Rating Administration, MPAA. Disponível em: <<http://filmratings.com/>>. Acesso em 15 Jan. 2016.

CHOMSKY, Noam. *Linguagem e mente*. Brasília: UNB, 1998.

DELEUZE, Gilles. *Lógica do sentido*. São Paulo: Perspectiva, 1998.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

JUSTIÇA, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação. Manual da nova classificação indicativa. Brasília: Ministério da Justiça, 2006. Disponível em: <www.mj.gov.br/classificacao>. Acesso em 20 Ago. 2013.

JUSTIÇA, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação. Classificação Indicativa: Guia Prático. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. Disponível em: <www.mj.gov.br/classificacao>. Acesso em 20 Ago. 2013.

MPAA. Motion Picture Association of America. Disponível em: <<http://www.mpa.org/>>. Acesso em 15 Jan. 2016.